



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA DE Nº CM 071/ 2016 **(Ao Projeto de Lei Ordinária Projeto de Lei EM 079/2016)**

EMENDA ADITIVA:

Acrescenta paragrafo único ao Art. 2º do Projeto de Lei EM 079/2016

Art. 2º (...)

Paragrafo único – As obras de infraestrutura e seus respectivos valores realizados no entorno dos imóveis citados no artigo 1º das presentes empresas “D Lima Transportes Eirele ME e Murallas Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda,” devidamente comprovadas serão, considerados para efeito de complemento de pagamento da presente Doação Onerosa.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa o esclarecimento dos seguintes fatos : “ Que os lotes citados no Art. 1º do PL 079/2016, no ano de 2009 foram doados para estas empresas onde o proprietário executou a quitação das obras de infra estrutura solicitados pela secretaria responsável; ficando somente pendente a instalação, conclusão e início das operações da empresa. Desta forma, entendemos que seria justo aceitar as despesas já assumidas pelas empresas no referido imóvel anteriormente, vez que com a atual preposição, terá o beneficiário ter que custeá-las novamente, o que seria injusto, pois as referidas obras de infraestrutura já foram executadas, quitadas e devidamente comprovadas e aceitas pelo município.

Esclarecer também que ambas empresas hoje são de propriedade do mesmo.

Divinópolis, 12 de Dezembro 2016.

Rodyson Kristnamurti
Vereador – PSDB